



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida JK, s/n, Lote AB-W, - Bairro Setor de Esporte, Juína/MT, CEP 78320-000
Telefone: (66)3566 6115 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08789.000063/2016-23

Unidade Gestora: Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/FUNAI/2017 QUE TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA A FUNAI, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO REPRESENTADA FUNAI, COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO E A EMPRESA VILMAR GOMES SANDIM - ME.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.712.491/0001-17, com endereço na Avenida J.K, nº. 781-N, Setor Esporte, CEP: 78.320-000, Juína MT, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor(a) **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE AQUINO**, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 651.236, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 459.414.241.91, e do seu Coordenador Substituto Regional, Senhor(a) **ADEGILDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 743.285, SSP/MT, CPF nº 482.067.091-34, e de outro lado o **VILMAR GOMES SANDIM - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.772.398/0001-87, estabelecida na cidade de Campo Grande - MS, na Rua Domingos Jorge Velho, 168, Vilas Boas, CEP 79051-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador Senhor(a) **BRUNO CASTRO SANDIM**, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 01337463 SSP/MS e CPF nº 733.172.501-78, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 040/FUNAI/2017 doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo do Contrato nº 40/FUNAI/2017, tem por objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, período de 15/05/2019 a 15/05/2020 e o reajuste de valor com base no IPCA, fevereiro/2019, com alteração na **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO MENSAL E REAJUSTES**, permanecendo as demais cláusulas inalteradas, vinculando - se ao presente CONTRATO, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2017 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, para os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição, na forma a seguir:

" As Cláusulas Segunda, Sexta e Sétima passarão a vigorar com as seguintes redações "

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, período de 15/05/2019 à 15/05/2020.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa orçamentária da execução deste TERMO ADITIVO correrão à conta da Natureza da Despesa 339039-77, PI - 51ADM, PTRES -160110, conforme Nota de Empenho nº 2019NE800080.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO MENSAL E REAJUSTES

4.1. A CONTRATANTE em presença deste TERMO ADITIVO, do Contrato nº 40/FUNAI/2017, passa a pagar pela execução da Prestação dos Serviços de Vigilância Eletrônica, o VALOR GLOBAL ANUAL de R\$ **R\$ 31.639,92 (trinta e um mil, seiscentos e trinta nove reais e noventa dois centavos)** e em PARCELAS MENSAS de R\$ **2.636,66 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais, sessenta e seis centavos)**.

4.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
15/05/2019 à 15/05/2020	R\$ 31.639,92 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta nove reais e noventa dois centavos)

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

5.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente TERMO ADITIVO, será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo 1º, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

6.1. As partes Contratantes, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato, incorrendo solução administrativa.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Castro Sandim, Usuário Externo**, em 03/05/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Ferreira de Aquino, Coordenador(a) Regional**, em 06/05/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1274460** e o código CRC **982AF07E**.
